



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI N° 2.413-C DE 2021**

Declara Maria Lenk Patronesse do Esporte Brasileiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei confere à nadadora Maria Lenk a designação de Patronesse do Esporte Brasileiro.

Art. 2º Fica declarada Patronesse do Esporte Brasileiro a nadadora Maria Lenk.

Art. 3º É autorizada a referência ao epíteto de que trata o art. 2º desta Lei, em seguida ao nome de Maria Lenk, no texto de todas as publicações oficiais que a ela se refiram.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 2 de dezembro de 2025.

Deputada ENFERMEIRA ANA PAULA  
Relatora

Apresentação: 04/12/2025 12:55:14.267 - CCJC  
RDF 2 CCJC => PL 2413/2021

RDF n.2

